

# Código de Ética de Terceiras Partes



<b><u>Introdução</u></b> .....	3
<b><u>Objetivo</u></b> .....	4
<b><u>Âmbito</u></b> .....	5
<b><u>Princípios de atuação</u></b> .....	6
<u>Conformidade e integridade</u> .....	7
<u>Direitos Humanos e Direitos Laborais</u> .....	8
<u>Bem-Estar Animal e Sustentabilidade</u> .....	10
<u>Segurança da Informação</u> .....	12
<u>Imagem e Reputação</u> .....	13
<b><u>Cuprimento do Código</u></b> .....	14
<b><u>Comunicação</u></b> .....	15



# Introdução

O Grupo IskayPet (adiante designado por “Grupo” ou “IskayPet”) considera as suas Terceiras Partes e outros Grupos de Interesse como elementos fundamentais para o desenvolvimento da sua atividade e para a melhoria contínua da qualidade dos serviços e produtos que oferece. Com o presente documento, o Grupo reafirma o seu compromisso de manter relações baseadas na confiança, na responsabilidade e em coerência com os seus valores corporativos.

As Terceiras Partes são todas as organizações ou pessoas singulares que colaboram, prestam serviços ou fornecem produtos ou bens ao Grupo. Embora sejam entidades independentes, desempenham um papel relevante na cadeia de valor. Por este motivo, o Grupo promove, incentiva e espera que estas Terceiras Partes adotem comportamentos alinhados com o Código Ético de Terceiras Partes (adiante, o “Código”).

Os Grupos de Interesse podem ser qualquer indivíduo, entidade ou grupo externo que possa influenciar ou ser afetado pelas atividades, decisões ou resultados do Grupo IskayPet. Estes podem incluir, para além das Terceiras Partes, outros grupos como clientes, pessoas colaboradoras, acionistas, comunidades locais, autoridades reguladoras e organizações não-governamentais.

O Código está orientado para benefícios recíprocos. Estabelece os princípios mínimos que o Grupo espera das Terceiras Partes que pretendam colaborar com a IskayPet, promovendo o seu conhecimento e cumprimento desde o início da relação contratual e durante toda a sua vigência.



Somos  
**SUPERAÇÃO**  
constante

Somos  
**CONEXÃO**  
verdadeira

**To care for animals  
and make life better**

Somos **COMPROMISSO** de qualidade

**The best for animals,  
THE BEST FOR ALL**

Somos **PAIXÃO** autêntica



O Grupo considera este Código como uma extensão do seu próprio Código de Ética, promovendo assim os seus princípios e valores nas relações com as suas Terceiras Partes. Nesse sentido, o Código formaliza e desenvolve os requisitos mínimos de natureza ética, social e ambiental que qualquer Terceira Parte deve aceitar e cumprir para poder colaborar com o Grupo.

Em conformidade com o exposto, o Grupo:

- Promoverá a divulgação do Código, de forma a garantir que as Terceiras Partes o conhecem e compreendem, assegurando igualmente o seu cumprimento por parte das Pessoas Colaboradoras.
- Apoiará a integração do Código em toda a sua cadeia de valor.
- Privilegiará a contratação de Terceiras Partes que operem em conformidade com a legislação e com as melhores práticas em matéria ética, social, ambiental, de bom governo corporativo e de direitos humanos.

Os princípios definidos neste Código obedecem ao princípio da proporcionalidade, tendo em consideração a dimensão, a organização interna, a natureza, a escala e a complexidade das atividades desenvolvidas pelas Terceiras Partes.

O presente documento não substitui os requisitos específicos que possam constar dos contratos celebrados com cada Terceira Parte, mas sim complementa-os. Caso existam obrigações mais exigentes, estas prevalecerão desde que não contrariem os princípios estabelecidos no presente Código.

O presente Código aplica-se a todas as Terceiras Partes que mantêm ou pretendem manter uma relação profissional, comercial ou de qualquer outra natureza empresarial com o Grupo.

Para estes efeitos, consideram-se Terceiras Partes as pessoas, organizações e entidades que integram a cadeia de valor do Grupo, tais como: fornecedores/as, prestadores/as de serviços, credores/as, a administração pública e associações sem fins lucrativos.

Para tal, as Terceiras Partes devem promover o cumprimento dos valores e princípios deste Código nas suas respetivas organizações e no âmbito das relações com outras Terceiras Partes que façam parte da sua cadeia de valor. Isto inclui garantir que qualquer entidade ou pessoa que atue em seu nome conhece, compreende e respeita as obrigações definidas neste documento.



# Princípios de atuação

O Grupo considera como requisitos essenciais para a adequada manutenção das suas relações com Terceiras Partes o cumprimento da legislação aplicável em todos os países onde opera, bem como o respeito pela integridade, pelos direitos humanos, pelos direitos dos animais, pela sustentabilidade, pela segurança da informação e pela reputação do Grupo.

As Terceiras Partes que mantêm ou pretendem manter uma relação profissional, comercial ou de qualquer outra natureza empresarial com o Grupo, assim como as pessoas colaboradoras dessas entidades, devem estar alinhadas com estes princípios éticos.





# Conformidade e Integridade

## Luta contra a corrupção e o suborno

Todas as atividades comerciais do Grupo regem-se pelo princípio de tolerância zero face à corrupção e baseiam-se nas normas anticorrupção e antissuborno existentes, bem como nas políticas internas estabelecidas pelo Grupo para esse efeito.

As Terceiras Partes devem dispor de um sistema de prevenção real e eficaz que lhes permita desenvolver as suas atividades de forma a garantir a prevenção do suborno e da corrupção.

Entre as medidas aplicáveis, de forma exemplificativa e não exaustiva, incluem-se:

- Não promover, oferecer ou pagar, direta ou indiretamente, qualquer suborno, pagamento indevido ou troca de favores a autoridades, agentes públicos, Terceiras Partes ou profissionais do Grupo, em conformidade com a Política de Prevenção da Fraude, Corrupção e Suborno e com a Política de Ofertas e Hospitalidade deste último.
- Não promover nem permitir pagamentos de facilitação.
- Não financiar, direta ou indiretamente, nem demonstrar apoio a qualquer partido político, sindicato, respetivos representantes ou candidatos.
- Cumprimento rigoroso da legislação fiscal e contabilística em todas as suas ações e operações.
- Promover e incentivar a formação interna em matéria de prevenção da corrupção.

## Prevenção de conflitos de interesses

O Grupo dispõe de uma Política Interna para a comunicação e gestão de potenciais conflitos de interesses aplicável às suas Pessoas Colaboradoras. Da mesma forma, as Terceiras Partes devem atuar de boa-fé e comunicar qualquer potencial conflito de interesses que possa surgir entre os interesses pessoais da sua equipa e os interesses do Grupo, dirigindo essa comunicação à área de Compliance (compliance@iskaypet.com).

Neste sentido, as Terceiras Partes devem dispor de mecanismos internos que assegurem a sua independência na relação com o Grupo.

## Direito da concorrência

As Terceiras Partes comprometem-se a não realizar práticas restritivas da concorrência que violem a legislação aplicável, tais como acordos colusórios, fixação de preços ou qualquer outra prática contrária às normas concorrenciais.

**Sanções e embargos internacionais** As Terceiras Partes do Grupo comprometem-se a não manter relações comerciais ou de qualquer outra natureza com empresas ou pessoas sancionadas, ou que residam em países ou territórios sujeitos a sanções internacionais.

Adicionalmente, as Terceiras Partes comprometem-se a promover o cumprimento das disposições deste capítulo em toda a sua cadeia de valor.



## Direitos Humanos

O Grupo mantém um firme compromisso com o cumprimento dos direitos humanos e pretende estender esse compromisso a toda a sua cadeia de valor.

As Terceiras Partes devem respeitar os seguintes aspetos no desenvolvimento da sua atividade:

- Os direitos humanos internacionalmente reconhecidos na Carta Internacional dos Direitos Humanos.
- Os princípios relativos aos direitos estabelecidos pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), em conformidade com os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e com as onze (11) Convenções Fundamentais que lhes dão execução.

As Terceiras Partes devem dispor de um sistema e de medidas de prevenção e acompanhamento reais e eficazes, que garantam o respeito pelos direitos humanos e que permitam, de forma exemplificativa mas não exaustiva:

- Eliminar todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório, tráfico de pessoas, escravatura ou servidão, assegurando que todo o trabalho é realizado de forma voluntária, sem ameaça de castigo ou sanção e sem recurso ao engano.
- Eliminar o trabalho infantil da sua cadeia de valor, garantindo que todas as pessoas colaboradoras, diretas ou na cadeia de valor, cumprem a idade mínima legalmente exigida no país onde o trabalho é realizado.
- Reconhecer e respeitar os direitos humanos das pessoas pertencentes a grupos ou comunidades mais vulneráveis.
- Não discriminar ninguém com base em nacionalidade, raça, etnia, religião, filiação política, estado civil, condição social, idade, deficiência, cultura, sexo, identidade de género, orientação sexual ou qualquer outra condição.

Caso a atividade de uma Terceira Parte possa ter um impacto adverso sobre os direitos humanos, a IskayPet poderá solicitar o acesso aos planos de ação implementados para identificar, prevenir, mitigar ou reparar tais impactos.



## **Segurança e Saúde**

O Grupo assume a responsabilidade de promover e manter um ambiente de trabalho respeitador, seguro e livre de qualquer forma de discriminação, assédio ou tratamento injusto. Em coerência com este compromisso, as Terceiras Partes devem respeitar estes princípios em todos os momentos.

As Terceiras Partes comprometem-se ao cumprimento rigoroso das leis e normas locais e nacionais que lhes sejam aplicáveis e que digam respeito às práticas laborais, à saúde e segurança das pessoas trabalhadoras, bem como às práticas antidiscriminação por motivos de sexo, identidade ou expressão de género, orientação sexual, raça, cor, idade, origem social, religião, nacionalidade, opinião política, deficiência física ou mental, ou pertença sindical.

As Terceiras Partes devem adotar as medidas adequadas em matéria de saúde e segurança no trabalho, especialmente no que se refere à prevenção de riscos profissionais (avaliação de riscos, fornecimento de equipamentos de proteção, cumprimento das obrigações de formação e vigilância da saúde, etc.), tudo em conformidade com a legislação aplicável, incluindo:

- Assegurar a proteção das suas pessoas colaboradoras, em conformidade com a normativa de prevenção de riscos profissionais aplicável.
- Garantir um tratamento digno e respeitador a todas as pessoas colaboradoras, promovendo um ambiente livre de intimidação, assédio e abuso.
- Garantir a existência de um mecanismo de reclamação, devidamente comunicado, que permita às pessoas colaboradoras apresentar preocupações.
- Facilitar a liberdade de associação e a negociação coletiva das suas pessoas colaboradoras.
- Cumprir as obrigações de formação e informação legalmente exigidas.





# Bem-Estar Animal e Sustentabilidade

Sob o paraguas #WAC, o Grupo IskayPet cultiva e reforça a cultura da organização, destacando o nosso propósito “The best for animals, the best for all” e orientando-nos para um único horizonte: criar uma sociedade mais consciente do cuidado e do bem-estar animal e das pessoas.

A partir do WAC, consolidamos um compromisso firme com práticas ambientais, sociais e de governança, através de diversos programas, ações e iniciativas que refletem a nossa dedicação a um futuro sustentável e equilibrado.





## **Bem-Estar Animal**

O Grupo reconhece que os animais são seres sencientes e promove, em todas as suas instâncias, os mais elevados padrões de respeito e cuidado dos animais.

As Terceiras Partes devem estar alinhadas com o princípio de respeito pelo cuidado e bem-estar animal, sendo este um dos principais valores corporativos da IskayPet.

As Terceiras Partes comprometem-se a:

- Reconhecer que os animais são seres sencientes.
- Garantir condições adequadas de alojamento, alimentação, manejo e transporte dos animais, evitando qualquer forma de maus-tratos, crueldade ou negligência.
- Assegurar que todos os seus produtos cumprem os padrões internacionais que garantem a sua segurança para utilização e/ou consumo por parte dos animais.
- Cumprir a legislação vigente em matéria de bem-estar animal e aplicar as melhores práticas reconhecidas a nível nacional e internacional.

Sempre que aplicável, o Grupo poderá solicitar às Terceiras Partes informação sobre os seus protocolos de bem-estar animal, auditorias internas, certificações ou outras medidas de controlo implementadas.

## **Ambiente**

O Grupo pretende contribuir de forma ativa e direta para um futuro mais sustentável, em linha com as medidas adotadas no Acordo de Paris para a redução das emissões de gases com efeito de estufa.

Do mesmo modo, as Terceiras Partes devem dispor de políticas que estabeleçam medidas destinadas a garantir práticas ambientais sustentáveis e o combate às alterações climáticas, reduzindo o seu impacto ambiental através da diminuição das emissões, do consumo responsável e da economia circular.

Para esse efeito, o Grupo poderá solicitar conhecer os planos de ação implementados pela Terceira Parte para identificar, prevenir, mitigar ou reparar os impactos referidos.

## **Sociedade**

O Grupo pretende passar de ser relevante a tornar-se verdadeiramente impactante na criação de uma sociedade mais consciente do bem-estar animal, o que implica trabalhar em quatro eixos de ação.



As Terceiras Partes comprometem-se a atuar promovendo ativamente este propósito.



# Proteção de Dados & Segurança da Informação

## Proteção de Dados

O Grupo IskayPet está plenamente comprometido com o cumprimento da legislação relativa à Proteção de Dados Pessoais, bem como com o respeito pelos princípios que orientam a segurança da informação.

Neste sentido, as Terceiras Partes devem cumprir a legislação aplicável em matéria de proteção de dados, privacidade e segurança da informação nos territórios onde mantêm relações comerciais com o Grupo, adotando as medidas técnicas e organizativas adequadas para garantir o cumprimento legal e a integridade da informação — seja ela de natureza pessoal ou confidencial —, bem como a prevenção dos riscos associados.

Além disso, nos casos em que, devido à natureza do serviço prestado, as Terceiras Partes tenham de receber e/ou tratar dados pessoais por conta do Grupo, estas devem cumprir rigorosamente a legislação em vigor sobre proteção de dados e os princípios de segurança da informação, garantindo a implementação de medidas técnicas e organizativas adequadas em conformidade com a normativa aplicável.

Do mesmo modo, as Terceiras Partes devem assegurar que qualquer pessoa ou entidade subcontratada cumpre os mesmos requisitos e níveis de proteção, evitando riscos derivados de violações de segurança ou ciberataques.

## Confidencialidade e Segurança da Informação

A informação e o know-how do Grupo constituem um pilar fundamental da sua estratégia e representam alguns dos seus principais ativos, razão pela qual requerem uma proteção especial.

As Terceiras Partes devem celebrar os respetivos acordos de confidencialidade e garantir o seu cumprimento nos termos neles definidos, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, o segredo e a não divulgação da informação, garantindo a sua utilização exclusiva para os fins autorizados e evitando a sua divulgação, reprodução ou comunicação não autorizada.

Do mesmo modo, devem respeitar os direitos de propriedade intelectual e industrial do Grupo e de qualquer outra entidade, assegurando uma utilização adequada de marcas, conteúdos, materiais, desenvolvimentos técnicos, documentação e qualquer outro ativo sujeito a proteção jurídica.

Sempre que aplicável, as Terceiras Partes devem implementar medidas técnicas e organizativas que assegurem a preservação da confidencialidade e a adequada gestão da informação e dos ativos intangíveis do Grupo.

Adicionalmente, as Terceiras Partes que introduzam, gestionem ou extraiam qualquer informação dos sistemas de informação do Grupo devem garantir a aplicação de medidas de segurança da informação que permitam estabelecer uma relação segura e livre de riscos perante eventuais ciberataques ou fugas de informação.



# Imagem e Reputação

A imagem e a reputação corporativa constituem um dos valores mais relevantes para o Grupo e são determinantes nas suas relações com os seus Grupos de Interesse.

As Terceiras Partes devem zelar ativamente pela preservação da imagem e reputação do Grupo, bem como de todas as suas marcas e insígnias próprias.

As Terceiras Partes aplicarão a devida diligência para assegurar a respeitabilidade das organizações e das causas que apoiam.

Do mesmo modo, comprometem-se a fazer referência ao Grupo, às suas insígnias ou às suas marcas próprias somente quando possuírem autorização prévia e por escrito por parte do Grupo.

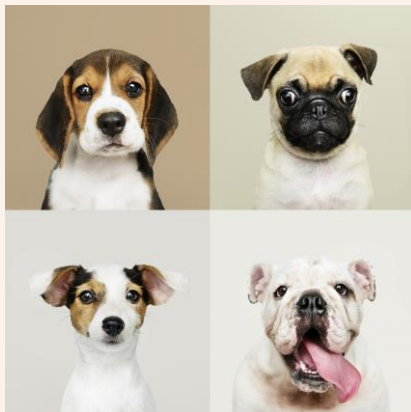


# Cumprimento do Código

- O Grupo estabelece um sistema de diligência devida exaustivo para identificar e gerir os riscos essenciais associados às Terceiras Partes ao longo de toda a sua relação com o Grupo, desde a sua seleção até à desvinculação.
- Os nossos processos de diligência devida abordam os riscos dos fornecedores relacionados com o cumprimento de todas as disposições do presente Código.
- As Terceiras Partes devem comprometer-se com o cumprimento deste Código, sendo esse compromisso formalmente obtido no âmbito dos processos de homologação e contratação da IskayPet.
- Do mesmo modo, as Terceiras Partes devem estabelecer mecanismos adequados que assegurem a efetiva divulgação do Código às suas pessoas colaboradoras e aos respetivos parceiros de negócio que integrem a sua cadeia de valor.
- Qualquer incumprimento do Código por parte de uma Terceira Parte poderá ter consequências a nível contratual, sem prejuízo de outras ações legais que possam ser aplicáveis nos termos da lei.
- O Grupo reserva-se o direito de verificar o cumprimento das obrigações previstas neste Código por parte das Terceiras Partes, podendo solicitar evidências desse cumprimento, incluindo medidas de auditoria, controlo, avaliação e acompanhamento que considere necessárias, bem como visitas in situ às suas instalações.
- As Terceiras Partes poderão dispor de um prazo razoável para corrigir o incumprimento de alguma das obrigações previstas neste Código de Conduta ou, caso tal não seja possível devido à natureza do incumprimento, poderão receber um aviso formal. Se, decorrido o prazo concedido, o incumprimento não tiver sido resolvido, ou se ocorrer reincidência, o Grupo poderá proceder a uma resolução extraordinária e imediata da relação contratual, sem necessidade de aviso prévio.

## Comunicação do Código

- presente Código será disponibilizado às Terceiras Partes através da página web do Grupo e no âmbito das relações contratuais estabelecidas com cada uma delas.
- A gestão contratual e o acompanhamento do cumprimento do Código, bem como o tratamento de quaisquer questões ou dúvidas relacionadas com o mesmo, serão realizados através dos canais habitualmente utilizados pelas Terceiras Partes na sua comunicação com o Grupo.



## Comunicação de Incumprimentos

- Grupo disponibiliza às Terceiras Partes o seu Sistema Interno de Informação, o “Canal Ético”, para comunicar ao Grupo qualquer ação ou omissão que possa constituir crime, infração administrativa ou que, conforme aplicável, contrarie os princípios e valores estabelecidos no presente Código ou no Código de Ética do Grupo.

Este canal encontra-se protegido pelos princípios de não retaliação e confidencialidade.



**Sistema Interno de Informação**

# Grupo IskayPet®

The best for animals, the best for all

O presente documento foi aprovado pelo Conselho de Administração do Grupo IskayPet e entra em vigor na data da sua aprovação para todas as Terceiras Partes, mantendo-se válido até que seja aprovada uma nova versão ou até à sua revogação.

